

**CONTRATO Nº 046/2019**  
**3º TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21, estabelecida à Rua Paulo Manoel da Cunha nº 26, APT – D, Bairro Cohab – Cabo de Santo Agostinho - PE, Telefone: (81) 3518-3581 / (81) 8508-3581, e-mail: **cesarrodass@hotmail.com**, CEP 54.520-535, neste ato representada por seu/sua Sócio Administrador, Sr./Sr.ª. **Paulo César Timóteo de Andrade**, portador (a) da carteira de identidade nº 4.228.377, expedida pela SSP/PE, CPF nº 932.493.814-20. Doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 005/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019, Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, Inciso V, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO**

2.1 - Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 11,41% (onze virgula quarenta e um por cento), perfazendo o valor total de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO / PNEUS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	<b>PNEU 175 x 70 x 14</b> Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, Capacidade de carga IC88 T, com certificado Inmetro, 1ª linha, fabricação nacional.	16	UND	FIRESTONE	R\$330,00	R\$5.280,00
7	<b>PNEU 205 x 75 x 16 - DIRECIONAL</b> Pneumático para ônibus - 08 lonas, direcional, Construção radial, com Certificado do INMETRO, 1ª linha, fabricação nacional	4	UND	BRIDGESTONE	R\$760,00	R\$3.040,00
11	<b>PNEU 195 x 65 x 15</b> Pneumático para Automóvel - Construção radial, normal, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, 1ª linha de montagem e fabricação nacional.	4	UND	FIRESTONE	R\$440,00	R\$1.760,00

36	Bateria de 12v, isenta de manutenção, com capacidade de <b>70 amperes</b> , com garantia mínima de 01 (um) ano, certificado pela inmetro, acompanhado com os terminais das baterias positivo e negativo.	2	UND	MAXXI	R\$585,00	R\$1.170,00
R\$11.250,00						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 046/2019, 1º e 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Joselma Maria da Silva Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**P/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA – EPP**  
CNPJ nº 04.896.962/0001-21  
**Paulo César Timóteo de Andrade**  
Sócio Administrador  
**P/ Contratada**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:  
R.G.:

Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE  
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)

---

